



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24  
85615 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 490

Em 04.12.90

SÚMULA: Suspende Expediente Externo.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a Lei complementar nº = 27 de 08.01.86, Art. 93 ítem I da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Paraná e, considerando o excesso de serviço interno:

## R E S O L V E

Art. 1º - Suspender o expediente externo do dia 26 de Dezembro de 1.990 à 31 de dezembro de 1990.

Parágrafo Único - O prazo para recolhimento dos impostos municipais, tais como: ISS, IPTU e outros deverão ser recolhidos até o dia 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos 04 dias do mês de dezembro de 1990.

Este documento foi lido e  
do no mural da Prefeitura.

04/12/90  
*[Signature]*

*[Signature]*  
OSVALDO AGOSTINI

PREFEITO MUNICIPAL

RADIO CRISTAL LTDA.

ZYJ 915 - 1550 LHA - 1 KW

Cx. P. 10 - Fones 25-1122 e 25-1488

Av. Diniz de Silva, 233

CEP 85618 - Marmeleiro - Paraná

PUBLICADO

em 04/12/90

*[Signature]*